

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 /2020-DGC

Processo Administrativo nº 62521 /2020

1. OBJETIVO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa, para fornecimento de licenças do Microsoft System Center Server Datacenter e do Microsoft System Center Server Standard, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Esse produto promoverá um melhor gerenciamento das nossas máquinas virtuais, eliminando-se as paradas constantes nos servidores, redistribuindo os serviços desses servidores de forma automatizada, consolidando as políticas de segurança implantadas e possibilitando o monitoramento mais aprimorado do inventário do parque tecnológico da DESO.

A quantidade de licenças foi dimensionada de forma a atender a todo parque tecnológico da empresa, contemplando todos os servidores virtualizados.

O processo foi definido em lote único devido a todos os produtos pertencerem a único desenvolvedor, a Microsoft. Os itens desse processo só podem ser comercializados por revendas autorizadas pelo desenvolvedor, que estão aptas a fornecer todos os itens. Os preços são estabelecidos pelo desenvolvedor. A aquisição em grande volume propiciará um maior desconto nos preços, trazendo mais vantagem ao processo.

3. – QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Produto	Part Number	Família	Período SA	Quantidade
SYSTEM CENTER SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENSES LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	AAA-30395	SYS CTR DATACENTER CORE	3 anos	36
SYSTEM CENTER SERVER STANDARD PER CORE 2 LICENSES LICENSE AND SOFTWARE ASSURANCE	AAA-28647	SYS CTR STANDARD CORE	3 anos	8

4. – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1.1 - Os recursos para o pagamento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2020.

4.2. Classificação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO.

CONTA: 41601.00 – EQUIPAMENTOS E BENS ADMINISTRATIVOS

4.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

4.4 – VALIDADE DO CONTRATO

4.4.1. O prazo de validade do contrato será de 03 (três) anos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5 – PRAZO DE ENTREGA

4.5.1. O prazo máximo de entrega dos produtos de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

- 5.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 5.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa moratória;

6.1.3 – Multa compensatória;

6.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 – As sanções constantes no subitem 7.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

6.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

6.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

6.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

6.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.4 – Fizer declaração falsa;

6.3.5 – Cometer fraude fiscal;

6.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

6.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as

previstas no art. 186 do RILC.

6.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

6.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 7.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

6.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

6.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a

sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

6.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 03 parcelas anuais de igual valor. A primeira até 30 dias da emissão da fatura, a segunda após 12 meses, e a terceira 12 meses após a segunda. Todas com o atesto do fiscal do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. LOCAL DE ENTREGA: Os Produtos deverão ser entregues na GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/Se. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis.

10.2. HORÁRIOS DE ENTREGA: horários das 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00 e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais;

Aracaju, 27 de março de 2020.

Raimundo Santos Moura

2.0.02.00/GTIC